



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**TERMO Nº 124/2016**

**R\$ 7.975,00**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E AGROMAIA COMÉRCIO DE PRODRUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Renata Arato Fonseca, portadora do RG nº 8.546.162, inscrito no CPF nº 112.928.708-42, e a empresa **AGROMAIA COMÉRCIO DE PRODRUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, situada a Av. Pascoal Spaluto, nº 480, Bº Centro em Buri – SP, CNPJ 03.027.918/0012-75, doravante denominado Contratada, representada neste ato por Evandro Marcelo de Almeida, inscrito no RG nº 23.400.679-1 e CPF sob o nº 110.493.128-13, firmam o presente termo de contrato, enunciando as seguintes cláusulas e condições em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Ovariectomizar (castrar) 55 (cinquenta e cinco) animais, a execução dos serviços dar-se-á nas dependências da Empresa Agromaia Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, as castrações serão realizadas por um profissional qualificado, para dar atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura de Buri SP.

**SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)** – A execução dos serviços dar-se-á conforme a conveniência da Administração, que solicitará os préstimos da Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global deste contrato é de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por castração, totalizando R\$ 7.975,00 (sete mil reais), para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buri, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

Código: 000204  
Secretaria Municipal da Agricultura

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente após a apresentação de Recibo ou nota fiscal dos serviços prestados, através cheque nominal em favor do contratado, em até 07 dias úteis.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 contados da sua assinatura.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

- a) Utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados;
- b) Utilizar apenas profissional qualificado para executar os serviços;
- c) Cumprir com os prazos para a execução dos serviços.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**NONA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Buri, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

§ **ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ **SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Buri/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 02 de junho de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri  
Profª Renata Arato Fonseca  
Prefeita Municipal

Contratado: AGROMAIA COMÉRCIO DE PRODRUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Testemunhas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buri

CONTRATADA: AGROMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CONTRATO N° 124/2016

OBJETO: serviços de castração

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA** – Buri SP 02 de junho de 2016

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Renata Arato Fonseca – Prefeita Municipal

E-mail institucional: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [renata22\\_9@hotmail.com](mailto:renata22_9@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Evandro Marcelo de Almeida - Procurador

E-mail institucional: [evandromarcelo@agromaia.com.br](mailto:evandromarcelo@agromaia.com.br)

E-mail pessoal: [evandromarcelo@agromaia.com.br](mailto:evandromarcelo@agromaia.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CONTRATADA: AGROMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**LTDA CONTRATO N°: 124/2016**

**OBJETO: SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO**

Nome	RENATA ARATO FONSECA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	8.546.162-3
Endereço(*)	Rua Dos Expedicionários nº 78 – Centro – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:Renata22_9@hotmail.com">Renata22_9@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	RENATA ARATO FONSECA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

**Buri SP 02 de junho 2016**

**RENATA ARATO FONSECA  
PREFEITA MUNICIPAL**